



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 268/2011**

EMENTA: Dispõe a criação de cargos na atual Estrutura Administrativa do Município de Umbuzeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na atual estrutura administrativa do Município de Umbuzeiro, os cargos de provimento efetivo, com denominação, atribuição, simbologia, jornada de trabalho e remuneração descritos no Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** Ficam criados na atual estrutura administrativa do Município de Umbuzeiro, os cargos de provimento efetivo correspondente a: 10 (dez) cargos de vigia; 12 (doze) cargos de gari; 10 (dez) cargos de auxiliar de serviços; 04 (quatro) cargos de motorista e 01 (um) cargo de nutricionista, todos com denominação, atribuição, simbologia, jornada de trabalho e remuneração descritos na Lei nº 25, de 02 de julho de 1998.

**Art. 3º** Os cargos criados por esta lei deverão ser preenchidos mediante concurso público e na quantidade necessária à Administração Municipal.

**Parágrafo Único** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento dos cargos criados por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão de acordo com o Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro vigente, bem como, com as verbas suplementares que eventualmente serão aprovadas pela Câmara Municipal de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pagar, como remuneração mínima, a todos os servidores municipais, o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente no que for incompatível com o disposto na Lei 25/98, de 02 de julho de 1998.

**Art. 7º - SUPRIMIDO**

**Art. 8º - SUPRIMIDO**

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2011.

  
Antônio Fernandes de Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 268/2011**  
**RELAÇÃO DOS CARGOS**

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REQUISITOS	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Instrutor de Banda Marcial	03	TNM	Ensino completo; Registro na Ordem dos Músicos; Curso Específico de Musico e experiência mínima de seis meses	Secretaria de Educação e Cultura	20 horas semanais	R\$ 622,73	Ministrar e supervisionar a execução de aulas e cursos de música, contribuir no planejamento, execução, avaliação e divulgação de atividades educacionais e teoria musical com os alunos integrantes das bandas marciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Umbuzeiro. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultural.
Educador de Informática	05	TNM	Ensino Médio completo; Curso Específico avançado na área e experiência mínima de seis meses	Secretaria de Educação e Cultura	25 horas semanais	R\$ 622,73	Auxiliar os professores com as atividades e projetos desenvolvidos no laboratório de informática, utilizando os conceitos básicos de informática, bem como dando apoio na utilização dos componentes fundamentais dos computadores (hardware e software); periféricos; dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; sistemas operacionais; editor de texto; planilhas eletrônicas, gerenciadores de banco de dados, navegadores e correio eletrônico. Ministar aulas de computação (hardware e software) aos alunos da rede municipal de ensino, cursos básicos e avançados. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultural.
Educador de			Normal Médio	Secretaria de	25 horas	R\$ 7,42 por	Exercer a função de regência de classe;

*Assinatura*





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos	44	TNM	(Magistério) completo	Educação e Cultura	semanais	hora aula.	alfabetização de jovens e adultos; bem como, outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultural.
Facilitador de Oficinas de Convivência - Projovem	10	TNM	Ensino Médio completo	Secretaria de Educação e Cultura	40 horas semanais	R\$ 622,73	Organizar e coordenar atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; Organizar e coordenar eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária; Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Projovem, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo, sob orientação do Orientador Social e Técnico de referência do Projovem; Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos; Fomentar a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço socioeducativo de convívio; Registrar a frequência diária dos jovens ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Orientador Social, nos prazos previamente estipulados; Avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo, encaminhando ao Orientador Social e ao Técnico de referência as necessidades de acompanhamento individual e familiar; Participar, juntamente com o Técnico de referência, de reuniões com as famílias dos jovens participantes do Programa; Participar das atividades de capacitação, reuniões, fóruns e



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Facilitador de Oficinas de Convivência - PAIF	4	TNM	Ensino Médio completo	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	40 horas semanais	R\$ 622,73	Realizar sob orientação do técnico do CRAS/PAIF, planejamento das atividades, objetivando facilitar o processo de integração dos usuários, desenvolvendo os conteúdos e atividades atribuídas nos traçados metodológicos do CRAS/PAIF, registrar frequência diária dos usuários nas atividades, promover discussões sobre temas determinados pela equipe técnica do CRAS/PAIF, acompanhar os usuários nos plantões de monitoramento; realizar reuniões com famílias da área referenciada; desenvolver oficinas de convivência em diversas modalidades; desenvolver atividades com enfoque nos direitos do cidadão e divulgação das políticas públicas; criar atividades para desenvolver habilidades individuais e incentivo ao protagonismo na comunidade; participar de reuniões sistemáticas com técnico de Referência do CRAS/PAIF, promover avaliação do impacto social das atividades desenvolvidas, elaboração de plano de ação.	eventos do ProJovem Adolescente, da temática da Adolescência e Juventude; Entregar Registro de Frequência dos jovens, Relatório Mensal das ações desenvolvidas para o Técnico de referência. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
							(1) Realizar, sob a orientação do técnico de referência ou de técnico da entidade prestadora do serviço sócio educativo, e com participação dos jovens, o planejamento das atividades do PROJovem Adolescente; (2) Facilitar o processo de interação do(s) coletivo(s) sob sua	

*Assinado*





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Orientador Provojem	04	TNS	Conclusão de Curso de Graduação (nível superior em qualquer área)	Secretaria de Educação e Cultura	40 horas semanais	R\$ 1.450,00	responsabilidade; (3) Mediar os processos grupais fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização, no serviço do alcance dos objetivos do serviço sócioeducativo de convívio; (4) Desenvolver diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do PROJovem Adolescente; (5) Registrar a frequência diária dos jovens ao serviço sócio educativo e encaminhar os dados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura e/ou a quem ela designar, nos prazos previamente estipulados; (6) Avaliar o desempenho dos jovens no serviço sócio educativo, informando à Secretaria de Educação e Cultura as necessidades de acompanhamento individual e familiar; (7) Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do PROJovem Adolescente; (8) Atuar como interlocutor do serviço sócio educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do Secretaria de Educação e Cultura, encarregado da articulação interinstitucional do PROJovem Adolescente, no território; (9) Participar juntamente com o técnico de referência de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; (10) Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência da Secretaria; (11) Participar das atividades de capacitação do PROJovem Adolescente; e outras atividades afins. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
---------------------	----	-----	---	----------------------------------	-------------------	--------------	--

*Augusto*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Psicólogo	03	TNS	Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia.	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	30 horas semanais	R\$ 1.450,00	Realizar estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e usando técnicas psicológicas para habilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, o diagnóstico e a terapia clínica. Intervenções psicossociais. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Orientador Pedagógico do PETI	01	TNS	Conclusão de Curso de Graduação e Pós - Graduação em Pedagogia	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	40 horas semanais	R\$ 1.127,14	Participar da orientação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI; Orientar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI, objetivando a melhoria da prática docente; Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente; Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe diretora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica do PETI; Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados; Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de saneamento; Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe do PETI; Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando

*AS*





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Advogado	02	TNS	Conclusão de Curso de Graduação em Direito; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	20 horas semanais	R\$ 1.450,00	necessário. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.  Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, elaborando documentos jurídicos de interesse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado. Prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados conforme determinação da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Educador Social do PETI	15	TNM	Normal Médio (Magistério) completo	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	25 horas semanais	R\$ 741,93	Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 30 a 40 crianças / adolescentes de sete até dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo

*Assessoria*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Assistente Social	03	TNM	Conclusão de Curso Superior em Serviço Social	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	30 horas semanais	RS 1.450,00	município no trabalho de enfrentamento infantil. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Operador de Máquinas Pesadas	02		Ensino Fundamental Completo; Curso profissionalizante de operador de máquinas pesadas e experiência de seis meses.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	40 horas semanais	R\$ 1.000,00	Atuar no conjunto das políticas sociais, no campo da saúde, educação, habilitação, trabalho, transporte, crianças e adolescentes, previdência e assistência, planejando e executando atividades, que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida das classes subalternizadas da sociedade, através da prestação da assistência social numa perspectiva de cidadania e de participação popular. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
							Operar tratores, máquinas pesadas de qualquer fabricante, agrícolas ou não, e reboques montados sobre rodas para os serviços de carregamento, descarregamento, limpeza de vias públicas e rurais, estradas vicinais entre outros, roçada, arado, colheita, plantio, preparo de solo, construção de açudes; Selecionar equipamentos de proteção individual e sinalização de segurança; Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área; Controlar o

*Assessoria*





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Educador Físico	02	TNS	Conclusão de Curso de Graduação em educação física. Registro no Conselho Regional de Educação Física	Secretaria de Saúde	30 horas semanais	R\$ 800,00	consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando manutenção adequada do trator ou colheitadeira, zelando pela sua conservação; Engatar implementos agrícolas, tais como: arado, grade, plantadeira, pulverizador, carreta e outros. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.  Promover atividades físicas para fortalecer um estilo de vida saudável, por meio de práticas corporais; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
Médico do Trabalho	01	TNS	Conclusão do curso de Graduação em medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina, especialização em segurança do trabalho	Secretaria de Saúde	20 horas semanais	R\$ 3.000,00	Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais; realizar exames médicos ocupacionais de empregados, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessários. Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado; realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos empregados; elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde; interagir com a gestão na

*Assinado*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Técnico de Segurança do Trabalho	01	TNM	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Segurança do Trabalho.	Secretaria de Saúde	40 horas semanais	R\$ 800,00	<p>solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de empregados. Interagir com a assistente social, o psicólogo e o profissional de readaptação. Assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas. Participar de perícias; elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde, especialmente, a ocupacional; realizar atendimento ambulatorial. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.</p> <p>Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador;; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.</p>
----------------------------------	----	-----	--	---------------------	-------------------	------------	---

*Assinado*









ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

Enfermeiro do trabalho	01	TNS	Conclusão do curso de graduação em enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem e especialização em segurança do Trabalho	Secretaria de Saúde	20 horas semanais	R\$ 1.450,00	Analisar as condições de segurança e periculosidade da empresa trabalho; identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados; fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos; coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais; prestar primeiros socorros no local de trabalho; realizar atendimento ambulatorial. Outras atividades correlacionadas à profissão de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
------------------------	----	-----	--	---------------------	-------------------	--------------	---